



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CONVITE Nº 19/2016, PROCESSO Nº 7.317/2016, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, representada pelos servidores Silvia Helena Monteiro dos Anjos, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Fernanda de Andrade Lima e Silva, conforme Portaria n.º 6.614/2016 acostada aos autos. Os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” foram rubricados pela comissão. O Edital da presente Carta Convite foi disponibilizado no sítio internet desta Prefeitura, no endereço eletrônico <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, conforme “print” da tela e comprovantes de retirada via site, acostados aos autos; foram convidadas as empresas **LIMA & JUNIOR INFORMATICA LTDA; PC INFORMATICA & SOLUÇÕES OBJETIVAS LTDA** e **TIGS SERVIÇOS LTDA - ME**. Apresentaram-se para o certame as empresas **LIMA & JUNIOR INFORMATICA LTDA**, representada pelo Sr. Eliceu Machado de Lima; **PC INFORMATICA & SOLUÇÕES OBJETIVAS LTDA**, representada pelo Sr. Paulo Marcelo Flavio. A COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não foram encontradas penalizações. Foram abertos os envelopes contendo a “Documentação” das empresas licitantes, sendo rubricado pelos membros da comissão o conteúdo destes envelopes. Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”, a empresa **LIMA & JUNIOR INFORMATICA LTDA**, atendeu a todos os requisitos consignados no edital - HABILITADA, sendo que a empresa **PC INFORMATICA & SOLUÇÕES OBJETIVAS LTDA**, não apresentou os documentos, primeiro conforme previsto no subitem 3.2.5 do edital, ou seja, “*Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente*” e segundo o previsto no subitem 3.4.1. do edital, ou seja, “*Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante), nos termos da sumula TCESP.*” - sendo considerada INABILITADA em prosseguir na fase de abertura das propostas. Sem interposição de recursos contra a fase de habilitação, passou-se à abertura do envelope contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” da empresa classificada, como segue: **1º LIMA & JUNIOR INFORMATICA LTDA, R\$ 36.000,00**. A proposta de preços da classificada consta abaixo do valor previsto na média dos orçamentos obtidos pelo setor requisitante e dentro da faixa admissível prevista. Será afixada cópia da presente ata no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

atender ao preconizado pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e conseqüente remessa dos autos ao Sr. Prefeito Municipal, para fins de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, se for o caso, uma vez transcorrido o prazo para recurso, ou para as demais providências ensejadas no transcurso deste mesmo prazo. Às onze horas e cinco minutos foram encerrados os trabalhos, após a leitura desta ata, por todos os presentes assinada.

Silvia Helena Monteiro dos Anjos
Presidente da Comissão

Paulo Henrique Ferreira da Silva
Membro da Comissão

Fernanda de Andrade Lima e Silva
Membro da Comissão

Eliceu Machado de Lima
LIMA & JUNIOR INFORMATICA LTDA

Paulo Marcelo Flavio
PC INFORMATICA & SOLUÇÕES OBJETIVAS LTDA